



DECRETO NÚMERO 7458 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe Sobre Suplementação de Verbas do Orçamento Vigente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba”.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Fundação;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Municipal nº 4185 de 11 de julho de 2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4240 de 19 de dezembro de 2019, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4031 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2018 a 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Transposição, Remanejamento ou Transferências** as seguintes dotações do orçamento vigente no valor global de R\$ 37.667,80 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.1.90.16.00	13.392.0002.2010	R\$ 11.000,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2012	R\$ 13.485,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.40.00	13.392.0002.2012	R\$ 4.000,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	4.4.90.52.00	13.392.0002.1002	R\$ 8.682,80
4	04.02.01	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0003.2015	R\$ 500,00
Total					R\$ 37.667,80

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura das suplementações de que trata o art. 1º do presente Decreto, **dar-se-á por anulação de recursos orçamentarias** conforme o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso IV, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4185 de 11 de julho de 2019 e artigo 9º da Lei Municipal 4240, de 19 de dezembro de 2019, no valor global de R\$ 37.667,80 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Anulação
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.1.90.11.00	13.392.0002.2010	R\$ 11.000,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.36.00	13.392.0002.2012	R\$ 17.485,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0002.2013	R\$ 5.400,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2013	R\$ 3.282,80
4	04.02.01	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0003.2015	R\$ 100,00
4	04.02.01	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.31.00	13.392.0003.2015	R\$ 100,00
4	04.02.01	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.32.00	13.392.0003.2015	R\$ 100,00
4	04.02.01	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.36.00	13.392.0003.2015	R\$ 100,00
4	04.02.01	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.47.00	13.392.0003.2015	R\$ 100,00
Total					R\$ 37.667,80



D7458/20
Fls. 02/02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 22 de outubro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO.
Prefeito Municipal.

CAMILA FERREIRA MARUJO.
Diretora Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

FUNDART/srpb/saai.